

Designação	Caixa Index PSI20 Stable julho 2017_PFC	
Classificação	Produto Financeiro Complexo – Depósito Indexado	
	Depósito indexado pelo prazo de 1 ano, não mobilizável antecipadamente.	
Caracterização do Produto	Depósito denominado em Euros, com possibilidade de pagamento de remuneração na Data de Vencimento, dependendo da variação observada na cotação oficial de fecho do índice acionista PSI 20.	
	Na Data de Vencimento do depósito (25/07/2017), a taxa de remuneração será de:	
	 a) 0,300% (Taxa Anual Nominal Bruta - TANB), se na Data de Observação Final (18/07/2017), a cotação oficial de fecho do índice acionista PSI 20 for igual ou superior a 93% e igual ou inferior a 107% da observada na Data de Início (25/07/2016); 	
	b) 0% (TANB), caso contrário.	
Garantia de Capital	O capital aplicado está totalmente garantido na Data de Vencimento.	
Garantia de Remuneração	O depósito não garante uma remuneração mínima, podendo a TANB ser igual a 0%.	
Fatores de Risco	Risco de Mercado: A remuneração do depósito indexado depende da variação na cotação oficial de fecho do índice acionista PSI 20, podendo ser igual à TANB de 0% se na Data de Observação Final a referida cotação for inferior a 93% ou superior a 107%, da observada na Data de Início do depósito.	
	Risco de Liquidez: O depósito indexado é não mobilizável antecipadamente.	
	Risco de Crédito: Este depósito está sujeito ao risco de crédito da Caixa Geral de Depósitos, S.A.	
	Outros Riscos: Possibilidade do regime fiscal aplicável ao Cliente ser alterado até à Data de Vencimento do depósito. Nesse contexto, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte da remuneração definida no campo "Remuneração".	



Instrumentos ou Variáveis	Índice acionista PSI20, conforme descrito no Anexo I .		
Perfil de Cliente Recomendado	Este depósito adequa-se apenas aos clientes que não antecipem vir a ter necessidades de liquidez pelo período de um ano, já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente. O depósito é adequado para clientes com alguma apetência por aplicações no mercado acionista, com alguma tolerância ao risco sobre a remuneração, mas com a exigência do capital garantido. Em particular, este depósito pressupõe que os Clientes têm uma expectativa de que, na Data de Observação Final (18/07/2017), a cotação oficial de fecho do índice acionista PSI20 não tenha variado mais do que 7% face à observada na Data de Início (25/07/2016). Considerando a complexidade deste depósito indexado, o Cliente deve assegurar-se de que compreendeu as características do seu risco e da sua forma de remuneração, e de que as mesmas são adequadas para os seus objetivos e experiência em matéria de depósitos indexados.		
Condições de Acesso	Montante mínimo de 1.000 Euros.		
Modalidade	Depósito a prazo não mobilizável antecipadamente.		
Prazo	 1 ano. Data de Início do depósito: 25 de julho de 2016. O montante do depósito será debitado na conta de depósitos à ordem na Data de Início do depósito. Data de Vencimento e data-valor de reembolso de capital: 25 de julho de 2017, por crédito em conta de depósitos à ordem associada. 		
Mobilização Antecipada	O capital aplicado não é mobilizável antecipadamente.		
Renovação	Não aplicável.		
Moeda	Euro.		
Montante	Montante mínimo de subscrição de 1.000 euros. O depósito não admite reforços, isto é, não são permitidas entregas adicionais de fundos após o início do depósito. O montante que o cliente pretende subscrever será fixado no contrato de depósito, podendo o cliente, até ao último dia do período de subscrição do depósito (até às 15:00h de 22 de julho de 2016), alterar o montante indicado no contrato ou denunciar o contrato, através de um pedido a efetuar junto de uma Agência da Caixa ou no serviço Caixadirecta, nos termos previstos na cláusula 5 das Condições Gerais de Abertura de conta e prestação de serviços (disponível em www.cgd.pt).		



A taxa de remuneração a pagar na Data de Vencimento do depósito (25/07/2017) está dependente da variação observada na cotação oficial de fecho do índice acionista PSI 20, na Data de Observação Final (18/07/2017) face à Data de Início (25/07/2016) e será igual a:

- 0,300% (TANB), caso a cotação oficial de fecho do índice acionista PSI 20, na Data de Observação Final, seja igual ou superior a 93% e igual ou inferior a 107% da cotação oficial de fecho daquele índice na Data de Início;
- 0% (TANB), caso contrário.

Ano Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) $\begin{cases} \textbf{0}, \textbf{300\%}, & \sec 93\% \times PSI20_{inicial} \leq PSI20_{final} \leq 107\% \times PSI20_{inicial} \\ \textbf{0}, \textbf{000\%}, & \sec PSI20_{final} > 107\% \times PSI20_{inicial} \\ \textbf{0}, \textbf{000\%}, & \sec PSI20_{final} < 93\% \times PSI20_{inicial} \end{cases}$ A TANB será de 0% ou de 0,300%

Remuneração

Onde:

- PSI20_{inicial} é a cotação oficial de fecho do índice acionista PSI 20 na Data de Início;
- $PSI20_{final}$ é a cotação oficial de fecho do índice acionista PSI 20 na Data de Observação Final.

Base de Cálculo: Act/360

Dias úteis: Target, Modified Following

No Anexo II, apresenta-se a simulação da TANB com base em dados históricos (Simulação Histórica).



	Sará doduzida ao valor da remuneração do denésito o imposto cobra o rendimento, nos coguintos termos:
Regime Fiscal	Será deduzido ao valor da remuneração do depósito o imposto sobre o rendimento, nos seguintes termos:
	i) Pessoas Singulares Residentes: Aplicar-se-á a taxa liberatória de 28%, com opção pelo englobamento. Feita a opção pelo englobamento, a retenção efetuada terá a natureza de pagamento por conta. Clientes com domicílio fiscal nos Açores: o imposto será reduzido em 20% em sede de IRS, i.e. juros passíveis de IRS à taxa reduzida de 22,4%. ii) Pessoas Coletivas Residentes: Aplicar-se-á a retenção na fonte à taxa de 25%, que terá a natureza de pagamento por conta. Clientes com domicílio fiscal nos Açores: o imposto será reduzido em 30% em sede de IRC, i.e. juros passíveis de IRC à taxa reduzida de 17,5%. iii) Pessoas Singulares ou Coletivas não Residentes em território Português: Aplicar-se-á a retenção na fonte à taxa liberatória de 28% (IRS) e 25% (IRC), podendo beneficiar de redução de taxa em caso de aplicação de Acordo de Dupla
	Tributação celebrado pelo Estado Português. Clientes domiciliados em qualquer dos Estados ou territórios constantes da Portaria nº150/2004, de 13 de fevereiro, com a última redação introduzida pela Portaria nº292/2011, de 8 de novembro, são tributados em IRS ou IRC, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 35%.
	O regime acima referido constitui um resumo do regime fiscal em vigor à data de início do período de subscrição e não dispensa a consulta da legislação aplicável.
Outras condições	Na eventualidade da ocorrência de um evento extraordinário, à luz das Definições de 2006 e 2002 estabelecidas pela International Swaps and Derivatives Association (2006 and 2002 ISDA Definitions), o depósito poderá reembolsar antecipadamente no sentido de preservar o justo valor da remuneração.
	O Agente Calculador, a Sucursal da CGD de Londres, poderá considerar determinado evento extraordinário (descontinuação, suspensão, restrição ou limitação da publicação da cotação do instrumento subjacente) como sendo um evento extraordinário de reembolso antecipado e considerar a data de ocorrência de tal evento como sendo a data de reembolso antecipado deste depósito indexado. Nesta situação, o Agente Calculador determinará e calculará, conforme achar apropriado, o montante de reembolso, atuando sempre de boa-fé e com o objetivo de refletir nos termos do reembolso o justo valor da remuneração do depósito.
	A subscrição deste depósito poderá ser realizada nas Agências da Caixa Geral de Depósitos ou através do serviço Caixadirecta. Comissões e Encargos Associados ao Depósito: Não aplicável
	· · · ·
Autoridade de Supervisão	Banco de Portugal



Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos na Caixa Geral de Depósitos, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos (Fundo) sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.
	O Fundo garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor não ultrapasse o limite de garantia definido na lei. O limite de garantia previsto no n.º 1 do artigo 166º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras é de € 100 000.
	No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da Instituição Depositária, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data.
	A presente informação constitui um resumo do atual Regime de Garantia de Depósitos e não dispensa a consulta da legislação em vigor.
	Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt
Instituição Depositária	Caixa Geral de Depósitos, S.A., pessoa coletiva n.º 500960046, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de € 5.900.000.000, com sede social na Av. João XXI, 63, 1000-300 Lisboa.
	O cliente poderá obter informações adicionais ou esclarecer quaisquer dúvidas sobre o depósito através de qualquer Agência da Caixa, ou por meio do serviço Caixadirecta, disponível 24 horas por dia, através dos números: 707 24 24 24, 91 405 24 24, 93 200 24 24, 96 200 24 24.
Validade das Condições	O período de subscrição irá decorrer até 22 de julho de 2016. A Caixa reserva-se o direito de unilateralmente suspender o período de subscrição antes da data de fim comunicada.
	A subscrição do depósito realiza-se mediante a celebração de contrato de depósito. Até ao último dia do período de subscrição (até às 15:00h de 22 de julho de 2016), o cliente pode alterar o montante fixado no contrato ou denunciar o contrato, através de um pedido a efetuar junto de uma Agência da Caixa, nos termos previstos na cláusula 5 das Condições Gerais de Abertura de conta e prestação de serviços (disponível em www.cgd.pt).
	Os termos e condições deste Prospeto Informativo são válidos durante o período de vida do depósito.



Anexo I - INSTRUMENTOS OU VARIÁVEIS SUBJACENTES OU ASSOCIADOS

(A) – Identificação e caracterização de cada um dos instrumentos ou variáveis subjacentes

A remuneração do depósito está condicionada pela variação observada na cotação oficial de fecho do índice acionista PSI 20, índice português de referência que reflecte a evolução dos preços das ações das maiores empresas, no máximo de 20, de entre o universo de empresas cotadas no Eurolist by Euronext Lisbon, tendo por base a sua capitalização bolsista ajustada pelo *free float*.

O peso máximo de cada constituinte do PSI 20, revisto anualmente, é de 12%.

O PSI 20 é calculado e divulgado em tempo real.

Fonte: Euronext.

Instrumento Subjacente	Bolsa	Moeda	Código Bloomberg
PSI 20	Euronext Lisbon	EUR	'PSI20 <index>'</index>



(B) – Evolução histórica diária do índice acionista PSI 20 (de 23/06/2014 a 23/06/2016) Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de rendibilidade para o futuro.



Fonte: Bloomberg

(C) – Medidas de rendibilidade e risco no último ano⁽¹⁾ (2)

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de rendibilidade para o futuro.

Instrumento Subjacente	Rendibilidade ⁽¹⁾	Risco ⁽²⁾
PSI20	-20,79%	24,90%

⁽¹⁾ A Rendibilidade corresponde à variação da cotação oficial de fecho do instrumento subjacente em questão, entre 23/06/2015 e 23/06/2016.

Fonte: Bloomberg

⁽²⁾ O Risco é definido como o desvio padrão anualizado das variações diárias do instrumento subjacente em questão, desde 23/06/2015 a 23/06/2016.

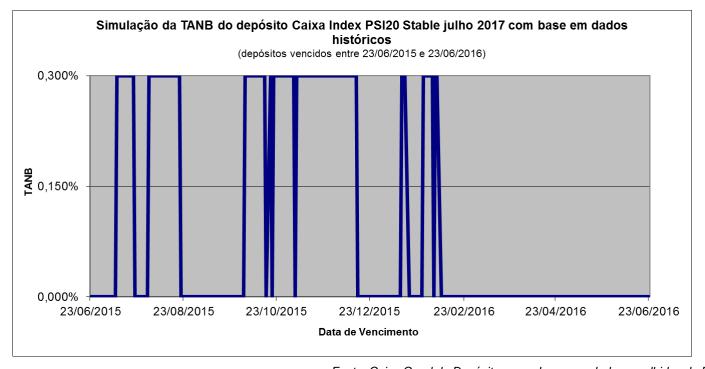


Anexo II - Simulação histórica da remuneração

(D) - Remuneração histórica do depósito (vencidos entre 23/06/2015 e 23/06/2016)

Evolução histórica da remuneração (TANB) do depósito simulada com base na cotação oficial de fecho do índice acionista PSI 20 para depósitos originados entre 23/06/2014 e 23/06/2015.

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de remuneração para o futuro.



Fonte: Caixa Geral de Depósitos, com base nos dados recolhidos da Bloomberg.



(E) – Tabela de Frequências da remuneração histórica do depósito (vencidos entre 23/06/2015 e 23/06/2016)

Evolução histórica da remuneração (TANB) do depósito simulada com base na cotação oficial de fecho do índice acionista PSI 20 para depósitos originados entre 23/06/2014 e 23/06/2015.

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de remuneração para o futuro.

	Número de Observações (%)
TANB	Depósitos vencidos entre 23/06/2015 e 23/06/2016
0%	67,97%
0,300%	32,03%

Fonte: Caixa Geral de Depósitos, com base nos dados recolhidos da Bloomberg.